



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2026 COM INVERSÃO DE FASES

ID-CIDADES/ES Nº: 2026.017E0600005.01.0010

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, representada neste ato pela Subsecretaria Municipal de Licitações e Contratos – SEMAD, por meio dos Agentes de Contratação, nomeados pelas Portarias 011/20212, 149/202013, 481/2022, 282/2023 e 380/2025, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipal nº.82, nº.83 e 84 de 2023 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia **23 de julho de 2026 às 13:30 horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INVERSÃO DE FASES (Decreto n. 224/2025)**, do tipo Menor Preço, sob o modo de disputa Aberto/Fechado, objetivando **a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação do pavimento mediante Tratamento Superficial Betuminoso Duplo (TSBD)**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das demandas do Município de Cariacica/ES, a ser executado no regime de empreitada por preço unitário, , conforme processo administrativo nº 22.862/2026, de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação do pavimento mediante Tratamento Superficial Betuminoso Duplo (TSBD)**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das demandas do Município de Cariacica/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

1.2. As especificações constam do ANEXO II, deste Edital, composto por Projeto Básico contendo: Termo de Referência, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

1.3. Para fins de sistema do Portal de Compras Públicas, a licitação será realizada em um único lote que compreende o objeto da licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados caso identifique incorreção ou desatualização.

2.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ainda que por terceiros.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

2.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as condições constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

3.3. Não poderão disputar esta licitação aqueles que:

3.3.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. Estejam sob processo de falência.

3.3.5.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3.4. É vedada à participação de interessadas, que se apresentem constituída sob a forma de **consórcio**, conforme justificativa presente no Termo de Referência, em anexo a este edital.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP29146785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min, dias úteis.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: concorrencia@cariacica.es.gov.br.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.cariacica.es.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, caso as eventuais modificações no Edital impliquem diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.DO PREENCHIMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

5.1. A proposta de preços deverá ser preenchida e a documentação habilitatória apresentada, exclusivamente via Portal de Compras Públicas, no período de **09/07/2026 às 08:00h até dia 23/07/2026 às 13:00h** (horário de Brasília).

5.1.1. A sessão virtual desta Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data descrita e horário descritos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

5.2. O licitante deverá preencher as declarações em campo próprio do sistema, as quais, obrigam a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de seu uso exclusivo.

5.2.1. O preenchimento dos campos acima não exime o envio do Termo Declaratório, devidamente preenchido, conforme estabelecido no ANEXO III, o qual deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e a proposta inicial de preços.

5.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. O licitante deverá inserir na plataforma eletrônica a integralidade da documentação habilitatória prevista no ANEXO IV do edital, sob pena de inabilitação e exclusão da fase de lances.

5.4. A proposta inicial de preço deverá ser apresentada observando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.4.1. Valor unitário e total (para cada item) expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.4.2. “Descrição detalhada do item” onde devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta ofertada.

5.7. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital, conforme Planilhas Orçamentárias Básicas **(ANEXO I-E)** é de **R\$ 10.514.551,78 (Dez milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio das mensagens do Agente de Contratação para os licitantes.

6.3. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal 224/2025, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à etapa de lances, conforme justificativa constante no termo de referência da contratação.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

6.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Constatado que o licitante se encontra adimplente perante as exigências descritas nas cláusulas anteriores, proceder-se-á a conferência dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.9. Não será permitido o envio dos documentos para habilitação após o término do prazo para inseri-los na plataforma e início da sessão pública, de forma que todos eles deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

6.10. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (item 6.1);

6.11. Na hipótese do item anterior, o licitante deverá juntar o documento solicitado até às 18hs do dia útil subsequente solicitação do Agente de Contratação.

6.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, sob pena de inabilitação.

6.12.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.12.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Será inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.14. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

6.15. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

6.16. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

6.17. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio digital, mediante certificação de sua autenticidade.

6.18.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “i” do modelo trazido no ANEXO III.

6.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante requerimento do Agente de Contratação.

6.20. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.20.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.21. O Agente de Contratação poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para análise dos documentos de habilitação ou realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema pelo Agente de Contratação, registrando-se a ocorrência em ata.

6.23. Após a análise dos documentos de habilitação, a decisão de habilitação ou inabilitação dos licitantes será disponibilizada no chat pelo Agente de Contratação, abrindo-se prazo para apresentação das razões de recurso, na forma do item 10.2 deste edital.

6.23.1. Eventual publicação da decisão no Diário Oficial do Município não altera o prazo concedido na plataforma.

6.24. Ultrapassado o prazo recursal ou julgado os recursos, será iniciada a fase de lances unicamente com os licitantes habilitados, sendo informada data e hora para o reinício da sessão pública.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

7.1. Encerrada a etapa de habilitação, o Agente de Contratação verificará as propostas de preço apresentadas, desclassificando, desde logo, a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7.3. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

7.4. Somente os preços aprovados inicialmente pelo Agente de Contratação dos licitantes habilitados participarão da etapa competitiva (fase de lances).

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total proposto pelo licitante.

7.6.1. O valor total a que se refere o item acima é para atendimento ao lançamento no sistema. Todavia, deverá ser apresentada a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos, em que constarão todos os preços unitários e totais.

7.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global (lote), observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

7.10. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7.11. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois os mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado;

7.12. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema;

7.13. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Para o envio de lances na licitação no modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente dos preços apresentados, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

7.17. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

7.18. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva a licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

7.21. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. O licitante que receber solicitação de negociação, deverá responder em até 01 (uma) hora do prazo estipulado na sessão, contados da solicitação do Agente de Contratação.

7.22. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexada aos autos do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.24. Concluída a negociação do preço, se houver, será iniciada a fase de julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, até as 18hs do dia útil subsequente, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, conforme modelo Anexo III, Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, bem como o preço total para execução das obras/serviços objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal.

8.1.2. Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.

8.1.3. Recomenda-se que a planilha orçamentária seja apresentada também em formato **Excel**.

8.1.4. Solicitamos que a planilha apresentada pelo licitante, seja no mesmo formato da que foi fornecida pelo Município

8.1.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

8.2. Erros no preenchimento da planilha readequada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. conter vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Nessa hipótese, será concedido o prazo de 2 (dois) dias para o atendimento da diligência pelo licitante, sob pena de desclassificação.

8.4.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas as hipóteses previstas no art. 59, §4 da Lei 14.133/2021, c/c o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022.

8.6. Sem prejuízo das disposições do item acima, será considerada inexequível a proposta de preços que forem insuficientes para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Na hipótese de suspensão da sessão pública para análise da proposta de preços ou realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

8.10. Constatando-se cumpridas as exigências de habilitação e classificação das propostas, conforme disposto neste Edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, iniciando-se o prazo constante no item 10 do edital para manifestação de intenção de recurso.

8.10.1. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto no subitem 10.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos participantes o monitoramento da plataforma.

9. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

9.1. Tendo em vista a inversão de fases, o presente certame terá duas fases recursais, de forma que os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

9.2. Após a decisão de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para a apresentação das razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser enviado por meio do email: concorrencia@cariacica.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9.2.1. Nesta fase não haverá necessidade de manifestar intenção de recurso, podendo eventuais interessados apresentarem a razões de recursos no prazo inicialmente estabelecido, conforme art.4 ° do Decreto Municipal 224/2025.

9.2.2. A publicação da decisão no Diário Oficial do Município não altera o prazo concedido na plataforma.

9.2.3. **O prazo concedido no sistema para apresentação de intenção de recurso nesta fase será tornado sem efeito**, devendo todas as questões atreladas aos documentos de habilitação serem apresentadas em recurso, sob pena de preclusão.

9.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, sucessivamente ao prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.5. Caso não haja a apresentação de recurso pelos licitantes, será interrompido o prazo para as contrarrazões.

9.2.6. A decisão dos recursos da fase de habilitação será disponibilizada no chat pelo Agente de Contratação e publicada no Diário Oficial do Município, que informará a data de início da fase de lances.

9.3. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de julgamento do certame.

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, sucessivamente ao prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.3. Caso não haja a apresentação de recurso pelos licitantes, será interrompido o prazo para as contrarrazões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9.4. Em qualquer fase recursal, se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação ao respectivo Ordenador de Despesas, a qual deverá proferir sua decisão.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.6. Ultrapassada a fase recursal, o declarado vencedor será intimado a, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar a composição dos custos unitários de todos os itens apresentados na Planilha de Preços e detalhamento de encargos sociais e BDI, sob pena de desclassificação.

9.6.1. Havendo incorreção na elaboração da composição acima referenciada o Agente de Contratação intimará o proponente a promover os ajustes necessários no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.6.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante por e-mail, antes de findo o prazo.

2.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1.Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 151/2024.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.3.A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

3.DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

12.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

12.1.1. Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

12.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. Os prazos constam na cláusula segunda da minuta do termo de contrato, **ANEXO VI**, parte integrante deste edital.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

14.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 10 deste Edital.

14.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.8. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1. As condições de execução constam na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato, **ANEXO IX**, parte integrante deste edital.

6. CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

16.1. Fica facultado à Administração promover um cadastro de reserva, na forma de anexo à ata de registro de preços, com os licitantes remanescentes, para utilizá-lo na hipótese da impossibilidade de adjudicação do objeto com o classificado em primeiro lugar. Sendo incluída na Ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

16.1.2. Mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

16.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas:

16.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

16.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

16.7.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 16.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de execução constam da Cláusula sexta da minuta do termo de contrato, **ANEXO VII**, parte integrante deste edital.

18 .LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula décima da minuta do termo de contrato, constante do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Poderá ser solicitado aos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes, contados da data da solicitação do Agente de Contratação.

19.9.1 A ausência de resposta aos esclarecimentos solicitados poderá ensejar a desclassificação/inabilitação do proponente convocado.

19.10. Somente serão considerados pelo Agente de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail concorrancia@cariacica.es.gov.br.

19.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “i” do modelo trazido no ANEXO III.

19.11.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais.

19.12. O agente de Contratação poderá, antes do início da Sessão Pública, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados desta CONCORRÊNCIA, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site desta municipalidade no endereço www.cariacica.es.gov.br, e informando-a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta

19.13. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

19.14. Somente o agente de Contratação está autorizado a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, podendo ser convidados a colaborar com o mesmo, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

19.16. É responsabilidade do licitante garantir que os arquivos enviados estejam completos, legíveis, no formato exigido pelo edital e livres de corrupção ou vírus. A única situação em que a responsabilidade pode ser mitigada ou afastada é em caso de comprovada falha técnica do sistema eletrônico que impeça o envio ou a participação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

19.17.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

19.18.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.18.1. ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar
- 19.18.2. ANEXO II – Projeto Básico/Termo de Referência;
- 19.18.3. ANEXO II.A – Relação dos serviços executados pelo proponente;
- 19.18.4. ANEXO II.B – Relação dos serviços executados por profissional (is);
- 19.18.5. ANEXO II.C – Declaração de Indicação e Aceitação de Responsável Técnico;
- 19.18.6. ANEXO II.D – Relação de equipamento mínimo;
- 19.18.7. ANEXO II.E – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos;
- 19.18.8. ANEXO III – Modelo de Carta-Proposta;
- 19.18.9. ANEXO IV – Termo Declaratório;
- 19.18.10. ANEXO V – Documentação para Habilitação;
- 19.18.11. ANEXO VI – Atestado / Declaração – Visita Técnica;
- 19.18.12. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 19.18.13. ANEXO VIII- Cadastro de Reserva
- 19.18.14. ANEXO IX- Minuta de Contrato
- 19.18.15. ANEXO X – Modelo de carta de fiança para garantia de execução contratual.

19.19.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Cariacica, na data de sua assinatura.

Enzo Contarato Borges

Agente de Contratação

Matrícula 125.966

ENZO

CONTARATO

BORGES:1084

4383724

Assinado de forma
digital por ENZO

CONTARATO

BORGES:10844383724

Dados: 2026.07.07

10:42:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo

Eletrônico (digital) disponibilizado para
download nos sites

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e

www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo

Eletrônico (digital) disponibilizado para
download nos sites
<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e
www.portaldecompraspublicas.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO II.A**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVELIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Nº de Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão dos Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (informe o Endereço)	Quantidade/Unidade de	Atestado e Pagina (2)
Edital:		Lote:		Data:	
Rodovia:		Trecho:		SubTrecho:	
Nome da Empresa:					
Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:					

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO II.B

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERIODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	ATESTADO / CERTIDÃO
		INICIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbado pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO II.C

Declaração de Indicação e Aceitação de Responsável Técnico

Á

Prefeitura Municipal de Cariacica

Superintendência de Licitações e Contratos

Referência: Concorrência N.º XXX/2026

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o qual nos comprometemos a realizar a obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2026, caso seja vencedora da licitação em epígrafe.

Declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos que, caso a empresa se torne vencedora do certame, será comprovado o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), DECLARO aceitar a indicação supra, para ser o(a) responsável técnico(a) da obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2026, caso seja a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX se torne vencedora da licitação em epígrafe.

CIENTES:

Assinatura do profissional indicado

Licitante/CNPJ
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Concorrência nº. 23/ 2026 - Processo nº 22.862/2026

Agente de Contratação: Enzo Contarato Borges
concorrencia@cariacica.es.gov.br

// Telefone: (027) 3354-5815 //



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente

ANEXO II.D

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

1. DECLARO estar ciente dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto do edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução. São eles:

ESPECIFICAÇÃO	QTD

2. **DECLARO** que disponibilizarei a Usina de Solo, com licença de operação (LO), em vigor na data da assinatura do contrato expedida pelo órgão competente.

Cariacica, de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

(Assinatura do Responsável pela licitante com respectiva identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO II.E

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETOS

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo
Eletrônico (digital) disponibilizado para
download no site
<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO III

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Local , ... de de -----

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Subsecretaria de Licitação e Contratos

Referência: Concorrência N.º XXX/2026

Prezados Senhores,

01 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa à Concorrência em referência cujo valor total é de R\$(.....).

02 - O prazo total ofertado por nós para execução das obras/serviços objeto de Concorrência em questão é de ---- (-----) dias, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço expedida pela PMC.

03 - O prazo de validade desta proposta, é de _____ dias, a partir da data de sua apresentação; *(não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias).*

04 - **Declaramos** para todos os fins de direito que analisamos detidamente o presente edital e temos **pleno conhecimento do(s) local** (is) onde será (ão) executado (s) o(s) seu c(s) objeto(s) **e que possuímos plena condição de habilitação para o presente certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

05 - Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

06 - Na hipótese de sermos os vencedores da licitação firmará o contrato nosso representante legal, cuja identificação se segue: *(nome, qualificação, endereço residencial, Identidade, CPF)*

07 – Declaramos para os devidos fins de que o endereço de correio eletrônico (e-mail) abaixo especificado nos é plenamente acessível e que nos damos antecipadamente por cientes de todos as intimações, notificações e comunicados que por seu intermédio nos forem dirigidos. O endereço é: xxxxxx@xxxxxxx.xxxx

08 - Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

07 - Declaramos, que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Edital de Concorrência n.º/....., seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMC e Normas Técnicas Gerais ou específicas aplicáveis.

08 - Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência em referência, observaremos rigorosamente os projetos e especificações técnicas, normas e padrões da PMC, especificações das **Normas Técnicas Brasileiras** para obtenção do melhor padrão de qualidade das obras em questão.

09 – Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim nos seja exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10 – Declaramos que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no ANEXO V do Edital.

11 - Quanto a idoneidade da participação neste certame, Declaramos que:

- i.A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ii.A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii.Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- iv.Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- v.Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Atenciosamente,

Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Superintendência de Licitação e Contratos

Referência: Concorrência N.º XXX/2026

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, referente a **Concorrência nº XXX/2026**, a empresa -----, estabelecida na -----, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº -----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Concorrência Pública nº --/--
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que cumpre com a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i. **Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.**
- j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. TERMO DECLARATÓRIO

1.1. Apresentar Termo Declaratório, conforme modelo do **ANEXO IV**, parte integrante deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

2. CONDIÇÃO DE ME/EPP

2.1. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.1.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.1.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2 - O Agente da Contratação e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

4.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

5.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos

índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio

Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes

arrematados.

5.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-

financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 6.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

5.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

5.2.3 - O exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED;
- II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.2.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.2.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e

as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.2.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

5.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.3.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

5.3.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 O licitante deve comprovar através da apresentação de documentos que comprovem que a mesma já executa ou executou, sem restrições, obra de natureza compatível com a do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.1.2 Esta comprovação é realizada mediante a apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, papel timbrado da empresa ou Órgão tomador de serviço de execução de obra, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividade pertinente e compatível ao objeto.

6.1.3 Assim, deve ser apresentada certidão do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de sua região ou da sede da empresa.

6.1.4 Ainda, será admitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

6.1.5 Neste sentido, é importante destacar que no que tange ao atestado de capacidade técnica-operacional, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter características, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado.

6.1.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA e/ou CAU de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “visto” do seu registro no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo.

6.1.7 Deverá, ainda, apresentar comprovação de execução/prestação sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no TABELA 01 do Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

6.1.8 Em tempo, “itens de maior relevância técnica” são aqueles que apontam as características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto das demais obras, evidenciando seus pontos mais críticos, que apresentem maior dificuldade técnica, bem como os que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Ou seja, aquilo que realmente caracteriza a obra ou o serviço, sendo o item de maior importância para o resultado almejado pela contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.1.9 Para que se conclua pelo “conceito” de “índice de maior relevância”, deve-se seguir o preceituado no Artigo 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual considera a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para a comprovação da experiência, em vista do total do objeto. Ou seja, de acordo com a Lei, considera-se significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

6.1.10 Desta maneira, é possível que um mesmo item da obra do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.

6.1.11 Com isso, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

6.1.12 Deve-se considerar, ainda, em conformidade com o § 2º do Artigo 6 da Lei 14.133/2021 que os serviços elencados deverão atender às quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de trata o referido parágrafo.

6.1.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

TABELA 01 - DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL		
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
a)	Execução de T.S.B.D	42.000,00 m2
b)	Base para Pavimentação, espessura mínima 10 cm.	8.400,00 m3

6.1.14. A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade, pública ou privada, declarante, ou por atestado certificado pelo CREA e/ou CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.1.15. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do responsável técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à empresa licitante.

6.1.16. A empresa licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

6.1.17. Será admitido o somatório de atestados, seja para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados.

6.1.18. Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei nº14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

6.1.19. O licitante deverá apresentar o ANEXO II deste Termo de Referência juntamente com a documentação de habilitação.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.2.1. A seguir, o presente Termo trata da comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, o que significa pontuar que durante o processo licitatório, em etapa própria, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos:

- Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa;
- A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

• Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

6.2.2. As características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-operacional profissional do licitante devem seguir a TABELA 02 indicada a seguir:

TABELA 02 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISISONAL	
Item	Descrição dos Serviços
a)	Execução de T.S.B.D.
b)	Base para Pavimentação, espessura mínima 10 cm.

6.2.3 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

6.2.4 Para a realização desta substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital, ou seja, poderá ser aceita a substituição do profissional, desde que o substituto comprove através de certidões e/ou atestados, possuir experiência equivalente ou superior ao substituído na execução dos serviços.

6.2.5 A certidão de acervo técnico deverá se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.2.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

6.2.7 No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

6.2.8 O licitante deverá apresentar o ANEXO II-B a ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.3. Declarações

6.3.1 Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante. (conforme modelo no ANEXO II-C deste Termo de Referência).

6.3.2 Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, ao menos, os equipamentos arrolados no ANEXO II-D deste Termo de Referência, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados (conforme modelo no ANEXO II-D).

6.3.3. A licitante deverá declarar que disponibilizará a Usina de Asfalto, com licença de operação (LO), em vigor na data da assinatura do contrato, expedida pelo ente competente– Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) e/ou outra entidade ambiental competente.

6.4. VISITA TÉCNICA:

6.4.1. Deverá ser apresentado pela empresa licitante **ATESTADO de Visita Técnica OU DECLARAÇÃO de NÃO realização de visita técnica**, conforme modelo do **ANEXO VI deste Edital**.

6.4.2. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.4.2.1. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

6.4.2.2. A realização da visita técnica não será fator para inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

6.4.2.3. O Município **facultará** aos interessados **uma visita técnica acompanhada**, a ser realizada no período de 21 e 22 de julho **de 2026**, das 9:00 às 17:00 conforme agendamento prévio na Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (27) 3354-5312.

6.4.2.4. Em hipótese alguma haverá dilação do horário de início da visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante]** ATESTA que realizou a visita técnica no dia XX/XX/XXXX, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, forma e condições de suprimentos, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação dos serviços, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do Contrato.

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, **[razão social da Licitante]** DECLARA que optou por não realizar a visita técnica facultativa, com a finalidade de conhecer e verificar as condições locais, para avaliação própria dos materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Contrato, e que possui plena ciência dos riscos e consequências envolvidos, bem como que não realizará alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, e que arcará com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, optando por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica.

-----, ----- de ----- de ----

[LICITANTE]

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) juntamente com o Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

Processo nº: 22.862/2026

ID Cidades nº:

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras com sede no(a), na cidade de Cariacica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 83, de 19 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por finalidade a provável contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação do pavimento mediante Tratamento Superficial Betuminoso Duplo (TSBD), incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das demandas do Município de Cariacica/ES, conforme Termo de Referência anexo II *edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2.Descrição dos quantitativos do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
------	----------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

01		
----	--	--

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.3.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.3.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

2.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.4. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.1.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e, após publicidade de seu extrato no Diário Oficial do Município, disponibilizada no Portal de Transparência desta municipalidade.

2.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

2.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à Detentora da Ata e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo II da Minuta de edital.

5. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser **alterados** ou **atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos que não participaram do procedimento inicial poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os preceitos previstos no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 83, de 2021.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes**.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 83, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor e os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 83, de 2021, mediante despacho fundamentado e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Execução:

10.1.1. A execução do objeto se dará mediante o surgimento de cada necessidade, e os serviços serão prestados nos locais indicados pelo contratado, quando da emissão da ordem de serviços.

10.1.2. Assim, em que pese o transtorno ocasionado durante a execução da obra, especialmente em decorrência de eventuais interdições, barulho, poeira, retirada de detritos, circulação de maquinário pesado, o que ocasiona barulho, e etc., importante pontuar que ao final, serão alcançados os objetivos de proporcionar segurança e desenvolvimento à população.

10.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.2.1. Início da execução do objeto: Em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

10.1.5. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais dos projetos e no cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10.1.6. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que o objeto seja executado dentro do prazo previsto.

10.1.7. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro atualizado.

10.1.5. Fluxo de Execução Contratual (Do Início ao Encerramento):

10.1.5.1. Para garantir que a contratação atinja os resultados pretendidos de forma eficiente, a execução dos serviços de conservação em Tratamento Superficial Betuminoso Duplo (TSBD) seguirá rigorosamente as seguintes etapas sequenciais:

- Etapa 1–Planejamento Interno e Demanda: A equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) identificará as vias urbanas ou rurais que necessitam de intervenção estrutural, realizando o levantamento prévio da área em metros quadrados (m²).
- Etapa 2–Emissão da Ordem de Serviço (OS): A SEMOB emitirá uma Ordem de Serviço formal para a detentora da Ata, contendo: a localização exata da via, a extensão do trecho, o prazo estipulado para a entrega e as especificações técnicas necessárias.
- Etapa 3–Mobilização da Contratada: Após o recebimento da OS, a empresa contratada deverá mobilizar, nos prazos fixados neste TR, a mão de obra, os insumos e os equipamentos pesados (caminhão espargidor, rolos compactadores, etc.) até o local determinado.
- Etapa 4–Preparação da Via (Subleito/Base): Antes da aplicação do asfalto, a contratada deverá executar os serviços preliminares de limpeza, lavagem da pista antiga ou regularização e compactação mecânica da base de terra, deixando a superfície apta a receber o ligante.
- Etapa 5–Aplicação do TSBD e Acabamento: Execução propriamente dita da técnica de engenharia rodoviária, realizando a aplicação intercalada e rigorosa das camadas de ligante betuminoso (emulsão) e agregados minerais (brita/pedrisco), seguida da compactação mecânica para fixação do pavimento.



- Etapa 6– Controle de Qualidade e Recebimento: Finalizado o trecho, a fiscalização da SEMOB realizará as inspeções visuais e exigirá os ensaios tecnológicos para verificar a conformidade da capa asfáltica, autorizando a abertura total do tráfego.
- Etapa 7– Encerramento do Ciclo da OS: Com o trecho aprovado e medido, encerra-se o ciclo daquela demanda específica, habilitando a contratada a iniciar o processo de faturamento, enquanto a via é devolvida à população em perfeitas condições de trafegabilidade.

10.1.6. Requisitos para prestação dos serviços:

10.1.6.1 Sinalização de Obras:

10.1.6.1.2. As obras e serviços só poderão ter início após instaladas as placas de sinalização. As mesmas podem ser colocadas sobre cavaletes ou suportes móveis, dispostos da maneira mais apropriada para garantir a segurança de usuários, trabalhadores e a integridade dos serviços. Elas poderão ser confeccionadas em chapas de aço, de alumínio ou outro material especificado no Manual de Sinalização Rodoviária e nas Especificações de Serviço do DNIT, desde que recobertas por película retro refletiva.

10.1.6.1.3. Os seguintes dispositivos deverão ser observados para a realização dos serviços de sinalização.

10.1.6.4. Manual de sinalização de obras e emergências em rodovias do DNIT.

10.1.7. Terraplenagem:

10.1.7.1. Deverão ser realizados os serviços de terraplenagem, seja para o rebaixamento do greide que receberá o tratamento ou seja para nivelamentos significativos de greide, como aterro de depressões, por exemplo.

10.1.7.2. Deverão ser observados os seguintes dispositivos: a. DNIT 106/2009-ES-Terraplenagem- Cortes- Especificação de serviço; b. DNIT 108/2009-ES-Terraplenagem- Aterros- Especificação de serviço.

10.1.8. Tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10.1.8.1. Na etapa da planilha orçamentária onde engloba “Tratamento”, se encontram além do Serviço Tratamento Superficial, os serviços preliminares. Nos quais consistem em:

10.1.8.2. Regularização do subleito, previsto para regularizações pequenas do greide antes da execução do Tratamento;

10.1.8.3. Base estabilizada granulometricamente de brita e argila, sendo que a argila poderá ser substituída pelo próprio material do subleito ou de empréstimos caso o material seja adequado;

10.1.8.4. Imprimação.

10.1.9. Após essas etapas, serão executados os serviços do Tratamento Superficial, que consistem em:

10.1.9.1. O serviço inicia-se com a varredura da pista, onde será executado o revestimento, utilizando vassoura mecânica rebocável em trator de pneus;

10.1.9.2. Na sequência é aplicado o ligante asfáltico (emulsão RR-2C) e do agregado (brita 1 e 2) através do caminhão multidistribuidor (MDR);

10.1.9.3. Por fim, na sequência da distribuição dos agregados, é realizada a compressão dos agregados, através de rolos de pneus, com a finalidade de fazer o ligante asfáltico envolver e agregar os agregados dando forma ao revestimento asfáltico;

10.1.9.4. No caso do Tratamento Superficial Duplo, a sequência dos itens repetidos mais uma vez;

10.1.9.5. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto;

10.1.9.6. Após a última camada, é feita a execução da capa selante aplicando-se emulsão asfáltica diluída e pó de pedra e realizando a compactação dos mesmos.

10.1.10. Os seguintes dispositivos deverão ser observados para a realização dos serviços de Tratamento:

10.1.10.1. DNIT ES 137/2010: Pavimentação- Regularização do subleito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10.1.10.2. DNIT ES 141/2022: Pavimentação- Base estabilizada granulometricamente;

10.1.10.3. DNIT ES 144/2014: Pavimentação- Imprimação com ligante asfáltico;

10.1.10.4. DNIT ES 147/2012: Pavimentação asfáltica- Tratamento superficial duplo.

10.1.11. Além dos dispositivos supracitados, deverão ser observadas as seguintes orientações:

10.1.11.1. Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva;

10.1.11.2. O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água;

10.1.11.3. O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado;

10.1.11.4. Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada em norma ou em especificações do DNIT, e satisfazer às especificações em vigor;

10.1.11.5. O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.

10.1.12. Após a finalização de todos os serviços da Ordem de Serviço, será realizada a vistoria com a emissão de relatório que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

10.1.13. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela Contratante.

10.11.4. Materiais a serem disponibilizados

10.11.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10.11.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11.5.1.. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.11.5.2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo.

10.11.5.3. A responsabilidade da Contratada não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto na regulamentação das profissões de Engenharia e Arquitetura e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

10.11.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

10.11.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

10.11.2. Após a finalização de todos os serviços da Ordem de Serviço, será realizada a vistoria com a emissão de relatório que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

10.11.3. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela Contratante.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

11.2 A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executada, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal nº 082/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

12.1.1. AO MUNICÍPIO:

12.1.1.1. Conduzir a contratada a uma visita orientada no local onde será executada a obra;

12.1.1.2. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos; 12.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

12.1.1.4. Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas, prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato.

12.1.2. À DETENTORA DA ATA:

12.1.2.1. São obrigações gerais da contratada a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que se apliquem direta ou indiretamente ao objeto do contrato, e, ainda, as legislações e normas referentes ao período de execução da obra. A contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções oriundas de sua execução ou de material nela empregados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2.2. Cabe ainda à Contratada:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/1991;

- É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, e conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

- A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;

- A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;

- Em havendo necessidade de execução de escavações a céu aberto, a contratada se obriga a elaborar projeto e realizar a execução das escavações de acordo com condições exigidas na NBR 9061/85– Segurança de escavação a céu aberto da ABNT, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.6 da NR 18;

- A empresa contratada se obriga a manter um responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de escavação, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.3 da NR 18;

- A empresa contratada se obriga a garantir a estabilidade dos taludes das escavações, e em se tratando de talude com escavação de profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), se obriga a manter a estabilidade por meio de estruturas dimensionadas para este fim, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.06.5 da NR 18.

- A empresa contratada se obriga a depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, c/c item 18.6.8 da NR 18;

- A empresa contratada se obriga a manter nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

isolamento em todo o seu perímetro, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.6.11 da NR 18;

· A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades de escavação, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia:

a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;

b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;

c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);

· A empresa contratada, nas obras executadas e/ou contratadas pela municipalidade, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção– PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18)

- A empresa contratada se obriga a elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo as etapas previstas no item 9.3.1 da NR-9, devendo necessariamente prever a atividade “escavação” (obras com abertura de valas– item 18.6, da NR-18);

· Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações; · Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente no local;

· Propor à SEMOB alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

· Destinar equipes e pessoal suficientes para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos; · Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Ser responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por essa a sua definição e determinação;
- Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMOB sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes. Apresentar à SEMOB a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- Atender ao cumprimento previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;
- Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

13. DAS PENALIDADES

13.1. Conforme prescrevem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial da presente ata ensejará à Detentora da Ata a aplicação de penalidades, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 83/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências sujeitas à aplicação de penalidades, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.2. A Detentora da Ata obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

14.3. A Detentora da Ata se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cariacica, mediante solicitação.

14.4. A Detentora da Ata ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cariacica.

14.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

14.6. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Detentora da Ata, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para a execução do objeto desta Ata, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Detentora da Ata, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

14.10. A Detentora da Ata fica obrigada a comunicar ao Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.11. A comunicação não exime a Detentora da Ata das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

15.3. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.4. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e demais normas federais aplicáveis, bem como no Decreto Municipal nº 83, de 2021.

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme consta do Termo de Referência.

16. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

16.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, desta Ata de Registro de Preços, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Testemunhas:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº -----/----

Concorrência nº. XXX/2026

Processo nº XX.XXX/2026

ID Cidades nº: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E-----

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede à Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Trevo de Alto Lage, na cidade de Cariacica/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19 neste ato representado pelo **Secretário, XXXXXXXXXXXX** nomeado pela Portaria nº XXX/20XX, de (data da Portaria), portador da **Matrícula Funcional nº XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no *CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência da **Concorrência Eletrônica n. .../...**, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação do pavimento mediante Tratamento Superficial Betuminoso Duplo (TSBD)**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das demandas do Município de Cariacica/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A proposta da contratada, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constam anexos a este instrumento contratual.

1.3. Os serviços objeto deste contrato serão prestados em regime de **empreitada por preço unitário** conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **Concorrência nº-----/----** e aceita pelo CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e de execução do objeto será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela SEMOB, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 anos (inicial de 5 anos + prorrogações), conforme previsão do Termo de Referência (item 2.5.2, Anexo II deste edital).

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

2.3. A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

2.3.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

2.4. O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, quando recebida definitivamente a obra antes de findar o prazo estabelecido no item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

2.5. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

2.6. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.7. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei 14.133/2021.

2.9. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.11. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.12. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.13. Serão aceitas prorrogações dos prazos, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no Art. 115 da Lei 14.133/2021, em especial seus parágrafos 5º e 6º, devendo ser obedecido o ali prescrito, cabendo destacar a obrigatoriedade de apostilamento da prorrogação.

2.13.1. Ainda conforme o Artigo supra citado, em havendo a necessidade de prorrogação da execução por período superior a 01 (um) mês, fica a Administração obrigada a realizar a comunicação em sítio eletrônico e em placa a ser afixada no local



da obra o aviso da paralisação, o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, e a data prevista para reinício da execução, cabendo, ainda, à Administração a elaboração dos textos com as informações a serem apresentadas, nos termos do §7º do Artigo 115 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos e especificações que forem fornecidos pela PMC.

3.2. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros.

3.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA necessitar recrutar 30 (trinta) empregados ou mais para cumprimento do objeto deste contrato deverá reservar **3%** (três por cento) do total de **vagas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas**, na forma da Lei Municipal nº 5.596 de 12 de maio de 2016.

3.2.1.1. Caberá a contratada informar por ofício ao órgão municipal de políticas sobre drogas o número de vagas disponíveis, incumbindo-se o mesmo de indicar os habilitados às vagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

3.2.1.1.1. O ofício deverá ser endereçado com cópia recebida a permanecer em poder da contratada ao Órgão de Políticas Sobre Drogas.

3.2.1.2. A contratada deverá indicar no ofício antes referenciado a qualificação mínima necessária pelo qual estará contratando de forma geral seus empregados para cada função específica para que o órgão municipal de políticas sobre drogas possa indicar os potenciais ocupantes por ele selecionados.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA/SERVIÇOS.

3.4. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA/SERVIÇOS e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

3.5. A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES/CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

3.5.1. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

3.6. As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.7. Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

3.8. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

3.9. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3.10. Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

3.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA/SERVIÇOS por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.12. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar em local protegido no canteiro de obras um livro próprio para registro de eventuais ocorrências em seu andamento.

3.12.1. incumbirá ao fiscal da obra a anotação das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.12.1.1. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

3.13. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.14. Providenciar junto aos conselhos pertinentes o registro dos documentos de responsabilidade técnica, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, e referentes ao objeto do contrato e suas especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;

3.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

3.16. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, bem como os que eventualmente sejam decorrentes do serviço e venham a ser cobrados em momento posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3.17. A mão de obra a ser utilizada deverá ser também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

3.18. A empresa contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a imediata reparação do mesmo.

3.19. Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.

3.20. Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, os de maior escala.

3.21. Em caso de divergências entre detalhes e desenhos e este Termo de Referência, prevalecerão sempre os primeiros.

3.22. Todos os detalhes constantes nos desenhos e que eventualmente não tenham sido mencionados neste Termo de Referência, serão interpretados como parte integrante do projeto.

3.23. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos ou nas especificações trazidas pelo presente Termo de Referência ou projeto, poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização expressa da contratante.

3.24. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, o qual poderá ser por meio eletrônico.

3.25. Fica estabelecido que após a assinatura do instrumento contratual, o órgão poderá convocar o preposto/representante contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, bem como a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3.26. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

3.27. Fica a critério do Contratado manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra.

3.28. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

4.2. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executada, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.1. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

6.1.1. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.2. As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.

6.3. As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

6.4. O MUNICÍPIO dará o encaminhamento da medição para pagamento após receber da FISCALIZAÇÃO da OBRA o corpo da medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente visado pela referida FISCALIZAÇÃO e pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA e após o 10º dia útil de cada mês.

6.4.1. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução. Atraso do Engenheiro Responsável da CONTRATADA em visar a medição além do 10º dia útil mencionado acima, implica em atraso igual da PMC em efetuar o pagamento da respectiva medição além do dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

6.5. Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

6.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

6.7. O pagamento só será efetuado mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

Todas as faturas deverão conter:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.
- Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados;
- Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

A **primeira nota/fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Comprovação de Regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);
- CNO – Cadastro Nacional de Obra.

A **Última nota/Fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

6.8. É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

6.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na lei n.º 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.10. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do Contrato.

6.11. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento previsto anteriormente será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

6.12. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a.** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE.
- b.** inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Cariacica, por conta do estabelecido no Contrato;
- c.** não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;
- d.** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.14. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

6.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento desde ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

$I = 0,0001644$ (Índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

6.16. Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

6.17. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

6.17.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento da PMC, mediante requerimento da contratada, a planilha com os preços propostos poderá ser reajustada e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

7.1.1 A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

I_0

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor a ser reajustado.

I_{37} = Índice da coluna 37 da FGV (Pavimentação), relativo ao mês de anualidade (mês de referência – data base da planilha de preços do orçamento da **DER-ES- R NOV- 2025 atualizado para ABR -2026**).

I_{037} = Índice da coluna 37 da FGV (Pavimentação), mês da data base da planilha de preços do orçamento da PMC, do **DER-ES- R NOV- 2025 atualizado para ABR -2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7.2. O reajuste de valores neste Contrato somente será admitido na hipótese de não ter sido a contratada quem deu causa à prorrogação do prazo e quando formulado ainda durante sua execução.

7.3. Quando admitido o reajustamento a planilha contendo o saldo contratual será endossada pelo gestor do contrato e o valor global lançado por meio de simples apostilamento, nos termos do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o estabelecido no Artigo 125 da mesma lei quanto aos percentuais de acréscimo ou supressões.

7.4. Uma vez que a legislação autoriza o reajustamento, os preços propostos poderão ser reajustados, considerando como data-base do DER-ES, ABR 2026.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 082/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMOB, através do seguinte código:

• **Classificação Funcional:** XXXXXXXXXXXXX

• **Natureza da Despesa:** XXXXXXXXXXXXX

• **Dotação:** XXXXXXXXX

- **Vinculo:** XXXXXXXXXXXX

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratante:

9.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quarta deste Contrato.

9.1.4. Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executada a obra.

9.1.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos.

9.1.6. Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato.

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

9.2. Compete à CONTRATANTE:

9.2.1. Conduzir a contratada a uma visita orientada no local onde será executada a obra;

9.2.2. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos; 12.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

9.2.3. Efetuar todas as comunicações, esclarecimentos, agendamentos, respostas de demandas, prioritariamente por escrito e registradas junto ao contrato.

9.3. CONTRATADA:

9.3.1. São obrigações gerais da contratada a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que se apliquem direta ou indiretamente ao objeto do contrato, e, ainda, as legislações e normas referentes ao período de execução da obra. A contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções oriundas de sua execução ou de material nela empregados, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

em decorrência da execução do contrato, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Cabe ainda à Contratada:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato; · Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/1991;
- É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, e conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;
- A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;
- Em havendo necessidade de execução de escavações a céu aberto, a contratada se obriga a elaborar projeto e realizar a execução das escavações de acordo com condições exigidas na NBR 9061/85– Segurança de escavação a céu aberto da ABNT, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.6 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a manter um responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de escavação, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.3 da NR 18;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- A empresa contratada se obriga a garantir a estabilidade dos taludes das escavações, e em se tratando de talude com escavação de profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), se obriga a manter a estabilidade por meio de estruturas dimensionadas para este fim, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.06.5 da NR 18.
- A empresa contratada se obriga a depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I, c/c item 18.6.8 da NR 18;
- A empresa contratada se obriga a manter nas escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, atendendo ao disposto no Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 18.6.11 da NR 18;
- A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades de escavação, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia:
 - a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
 - b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
 - c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);
- A empresa contratada, nas obras executadas e/ou contratadas pela municipalidade, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção– PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18)
- A empresa contratada se obriga a elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo as etapas previstas no item 9.3.1 da NR-9, devendo necessariamente prever a atividade “escavação” (obras com abertura de valas– item 18.6, da NR-18);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações; · Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente no local;
- Propor à SEMOB alternativas para solução de problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;
- Destinar equipes e pessoal suficientes para o desenvolvimento de trabalhos considerando que serão realizados serviços simultâneos; · Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;
- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Ser responsável por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por essa a sua definição e determinação; · Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMOB sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes. Apresentar à SEMOB a Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- Atender ao cumprimento previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;

· Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas– BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos.

9.3.3. Além das responsabilidades listadas no Termo de Referência- Anexo II, deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

10.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

10.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

10.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

10.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

10.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer



forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

10.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.3. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

11.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

11.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.9.7. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Além do previsto na legislação municipal, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, nos termos do que prescreve o Artigo 117 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

14.2. Fica nomeado o servidor **RAPHAEL TOZATO CUNHA**, ocupante do cargo de Assessor Executivo de Engenharia e Obras, matrícula nº 120.311 para atuar como **FISCAL** do presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência, bem como no termo contratual.

14.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. Ainda, fica nomeada a servidora **GUSTAVO SILVA GUSMÃO**, Gerente de Projetos e Orçamentos, matrícula nº 122.029, para atuar como **GESTOR** do presente contrato, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

14.7. Algumas informações complementares precisam ser apontadas, tais como:

14.7.1. Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da concorrência, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato;

14.7.2. Em havendo divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, os de maior escala;

14.7.3. Em caso de divergências entre detalhes e desenhos e este Termo de Referência, prevalecerão sempre os primeiros;

14.7.4. Todos os detalhes constantes nos desenhos e que eventualmente não tenham sido mencionados neste Termo de Referência, serão interpretados como parte integrante do projeto;

14.7.5. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos ou nas especificações trazidas pelo presente Termo de Referência ou projeto, poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização expressa da contratante;

14.7.6. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento;

14.7.7. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços, submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal, e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

14.8. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal da obra.

14.9. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de Cat's emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

14.10. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

14.11. A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

14.12. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECEBIMENTOS DA OBRA/SERVIÇOS

17.1. Concluída o serviço a contratada deverá comunicar tal fato a fiscalização do contrato que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o seu conhecimento expresso formulará o termo circunstanciado da entrega provisória que deverá ser assinado pelas partes.

17.1.1. Desde o “Recebimento Provisório”, o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

17.2. Ultrapassado o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, será o objeto deste contrato recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

17.3. Aceita o Serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REPRESENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr.(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de ----- de ----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IX-A

PROJETO BÁSICO DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IX-B

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(DA CONTRATADA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA;
- e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Nome e CPF